



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.256 /

"CONCEDE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS À FAMÍLIA DO SR. SEBASTIÃO ESTEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica concedida, aos familiares do Sr. Sebastião Esteves, isenção do pagamento dos serviços funerários decorrentes de seu sepultamento ocorrido em 03 de abril de 1996, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

ART. 2º - Em decorrência da isenção concedida no artigo anterior, fica o Município autorizado a devolver aos isentados a quantia porventura já recolhida a esse título ao Serviço Funerário Municipal.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE JULHO DE 1996.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal